

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
REGISTRO DE PREÇOS 412025
Processo nº 96/2025
UASG 989979

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, através do Departamento de Administração e Planejamento, sediado à Rua Candido Merlo nº 290 – centro – Bom Sucesso do Sul Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MAICO DIOGO FAVERSANI** e esta Pregoeira, designada, na qualidade de Pregoeira/Agente de Contratação, pela Portaria nº090, de 2025, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 3.283 de 28 de março de 2023, e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 96/2025**, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS destinada à atender à solicitação dos Departamentos objetivando Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos infantis para distribuição gratuita no natal de luz de 2025**, palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo: Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 21/10/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00

SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 OBJETO: Constitui objeto deste Pregão o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Sucesso do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município Bom Sucesso do Sul, nos termos do do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município Bom Sucesso do Sul, nos termos da Lei 14.133/21.

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 **A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a pregoeira realizará consulta nas seguintes bases de dados:**

2.4.1 **SICAF** a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**CNJ**), no endereço eletrônico **www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), no endereço eletrônico **<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>**;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**), no endereço: **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>**.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, a pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no Termo de Referência, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4.2.1 Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem 3.4.2. É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com e ou licitacoes@bssul.pr.gov.br sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a pregoeira registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 A pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a pregoeira apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pela pregoeira.

6.4.3 Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutível por parte da pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.8 O lance deverá ser ofertado por valor do item, sendo consagrado vencedor a licitante cujo valor TOTAL DO LOTE for menor.

6.9 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.

Desta forma, aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

A prioridade de contratação supracitada será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e, posteriormente, às sediadas em âmbito regional, conforme determina art. 2º, §2º do Decreto Municipal nº 3.009/2022.

Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.26, considera-se:

6.9.1 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.9.2 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

6.10 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará a licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

6.11 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.**

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, devendo a pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, **no máximo, 02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

10.1.4 A pregoeira poderá solicitar a apresentação de **folders, prospectos e outros documentos** ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo Município.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 A pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, a pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, a pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 Descrição dos lotes ofertados, atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, a pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- g) Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove.

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente.

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

a.2.2) $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e

a.2.3) $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

- b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado; **para todos os lotes.**

11.2 comprovante de registro da empresa na entidade profissional competente– CREA; – CREA ou CAU), **apenas para o lote 01 e 08)**

11.3 comprovante de registro do Responsável Técnico da empresa na entidade profissional competente– CREA– CREA ou CAU), **apenas para o lote 01 e 08).**

11.4 comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o profissional Responsável Técnico, através de registro em carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; de contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou certificado de registro/inscrição da empresa na entidade profissional competente em que conste expressamente o profissional como responsável técnico. **apenas para o lote 01 e 08).**

11.5 ART de montagem da estrutura metálica; ART de execução da estrutura metálica e documentos necessários para a liberação junto ao corpo de bombeiros. **apenas para o lote 01 e 08).**

11.6 Licença ambiental emitida pelo órgão competente, apresentar contrato da empresa receptora de dejetos, e atestado de capacidade técnica. **apenas para o lote 04.**

11.7

11.8 Licenciamento do veículo que faz a coleta e o transporte dos dejetos (civ e cipp). **Apenas para o lote 04.**

11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) **A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.**

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pela pregoeira, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, **no mínimo, 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a pregoeira, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Rua Candido Merlo nº 290, Centro, CEP 85.515-000, no prazo estipulado pela pregoeira.

11.6 **Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:**

- a) **a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;**
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, a pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com/oulicitacoes@bssul.pr.gov.br devendo a pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, **no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema**, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, a pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160, da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividade;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a pregoeira registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º, do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos do término do julgamento** das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a **apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis**, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova, os documentos obtidos.

13.3 A pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Prefeito Municipal, quando houver recurso, e pelo Prefeito Municipal nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pelo Prefeito Municipal, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil e outras, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação**.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil e outras, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II, do art. 18, do Decreto Federal nº 11.462/2025 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O Departamento de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, da Lei 14.133/21.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima, o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos **artigos 25 a 27, do Decreto Federal nº 11.462/2025**.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do índice máximo definido pelo **INPC**, acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 50/2025, constante do Processo nº 50/2025, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4, Capítulo XXIII, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta, nos seguintes prazos:

22.1.1 no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando a Contratada estiver enquadrada como MEI;

22.1.2 no prazo de 20 (vinte) dias corridos, quando a Contratada estiver enquadrada como ME ou EPP;

22.1.3 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos demais casos.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

23.3.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.696.182,80 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias solicitantes entrega dos materiais e a montagem dos mesmos estão descritos no anexo I - Termo de referência conforme item 1.1 do edital, e devem ser seguidos os prazos rigorosamente de 24 horas da data do evento para que estejam montados e em funcionamento. Contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, solicitadas pelo setor responsável.

23.2 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.3 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.2.1 Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. **Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes; ou

III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e a sujeitará à **multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor total**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da nota de empenho; e**

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco inteiros por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 **Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro_bss@hotmail.com.

28.2 Compete à pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro_bss@hotmail.com.

28.4.1 A pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, prestará os esclarecimentos solicitados em **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias solicitantes entrega dos materiais e a montagem dos mesmo estão descritos no anexo I - Termo de referência conforme item 1.1 do edital, e devem ser seguidos os prazos rigorosamente de 24 horas da data do evento para que estejam montados e em funcionamento. Contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, solicitadas pelo setor responsável.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails compras@bssul.pr.gov.br.

CAPÍTULO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo IV – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://bomsucessodosul.pr.gov.br>.

32.4 É facultado à pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões da pregoeira durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da pregoeira, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela pregoeira.

CAPÍTULO XXX – DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Pato Branco, na cidade de Pato Branco-Pr, com exclusão de qualquer outro.

Bom Sucesso do Sul, 07 de outubro de 2025.

Maico Diogo Favarsani
Prefeito

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste Pregão **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos** cabendo ao Departamento Municipal de Administração e Planejamento informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL r\$
1	TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 10,0 X 10,0 M , NA COR BRANCA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA EM LONA DE PVC IMPERMEÁVEL, COM PLACA ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA E OXIDAÇÃO; ANTICHAMAS E ANTIMOFO. ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO).	20	UN	R\$3.234,98	R\$64.699,60
2	TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5,0 X 5,0 M , NA COR BRANCA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA EM LONA DE PVC IMPERMEÁVEL, COM PLACA ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA E OXIDAÇÃO; ANTICHAMAS E ANTIMOFO. ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO).	40	UN	R\$ 1.719,28	R\$ 68.771,20
3	PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA DE 10X08X01M :PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO E COBERTURA COM TENDA 10X10X3,2M LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA.	3	UN	R\$13.166,67	R\$ 39.500,01
4	PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA DE 7,00X10,00X1,00M :PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO.	5	UN	R\$ 6.213,11	R\$ 31.065,55
5	PALCO DE MÉDIO PORTE: PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA, BASE DE 14,00X8,00X1,10 METROS : COM SAIA FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO, 01 ESCADA DE ACESSO. COBERTURA EM Q30 DE ALUMÍNIO 14X10 METROS COM PÉ DIREITO DE 6 METROS, COM 03 LINHAS DE 14 METROS Q30 AÉREAS. SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO.	2	UN	R\$20.366,22	R\$ 40.732,44

6	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO LIGA ESTRUTURAL, PECAS P30/P50 DIMENSÕES DE 32X12,5 METROS. PÉ DIREITO NAS LATERAIS DE 5 METROS, ALTURA LIVRE NA CUMEEIRA DE 7 METROS, COBERTURA COM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO RAIOS UV, ELEVÇÃO DA ESTRUTURA POR TALHAS, SISTEMA DE FIXAÇÃO E AMARRAÇÃO NO SOLO POR PONTEIRAS OU TANQUES 1000 LITROS FIXADAS COM CINTAS DE CARGA 5 TONELADAS, FECHAMENTOS NAS CUMEEIRAS/OITÃO COM LONAS BRANCAS, TIRANTES COM CABOS DE AÇO NAS TESOURAS, FECHAMENTOS NAS LATERAIS COM LONAS VINÍLICAS BRANCAS DE 10X5 METROS, SISTEMA DE ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS.	3	UN	R\$25.366,25	R\$ 76.098,75
7	COBERTURA: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 12MX20M, COM TRAVAMENTO, COM LONA BRANCA (BLACK-OUT), SISTEMA DUAS (02) ÁGUAS, TOTALMENTE TRELIÇADA, COM ALTURA MÍNIMA DE 5,5 M REGULÁVEL.	2	UN	R\$18.710,50	R\$ 37.421,00
8	STANDS BÁSICO 3X3 METROS CADA: EM OCTANORM, CHAPAS TS E JUNÇÕES EM ALUMÍNIO, COM UMA TOMADA ELÉTRICA POR ESPAÇO E 02 SPOTS DE ILUMINAÇÃO EM ALUMÍNIO COM LÂMPADA LED POR ESPAÇO, 03 TESTEIRAS FRONTAL SENDO UMA COM LOGOMARCA DO EXPOSITOR EM ADESIVO IMPRESSO, COM FORRAÇÃO CARPE NA COR GRAFITE E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES.INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	100	UN	R\$ 942,10	R\$ 94.210,00
9	CAMARIM DE 5X5, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE CAMARIM NO TAMANHO 5X5 M, FECHADA EM QUATRO PAREDES COM PORTA, FECHADURA E CHAVE, TODA A ÁREA DEVERÁ TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO, ALÉM DOS FECHAMENTOS DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM, EQUIPADA COM TOMADAS, BOCAIS E LÂMPADAS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. PORTA DE ACESSO AO PALCO.	5	UN	R\$ 6.917,83	R\$ 34.589,15
Valor total do lote R\$ 487.087,70					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	GRADES INIBIDORAS: TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBODE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	500	UN	R\$ 46,80	R\$ 23.400,00
11	PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 5 METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MÓDULOS DE 1,92X0,64. INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	20	UN	R\$ 4.151,29	R\$ 83.025,80

12	<u>SONORIZAÇÃO CONTENDO SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE ESTÉREO, DE NO MÁXIMO, DUAS TORRES DE CAIXAS ACÚSTICAS COM 800 WATTS/RMS DE POTÊNCIA (400W+400W):</u> DUAS UNIDADES DE SUBWOOFERS DE 12 POLEGADAS, DUAS UNIDADES DE COLUNAS VERTICAIS EQUIPADAS COM 8 ALTO FALANTES DE 3 POLEGADAS E UM DRIVER DE 1 POLEGADA, 02 MICROFONES SEM FIO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, NOTEBOOK E PERIFÉRICOS COMPATÍVEIS PARA TOCAR LISTAS MUSICAIS, APRESENTAR VÍDEOS, IMAGENS E APRESENTAÇÕES DE POWERPOINT NO PAINEL DE LED. DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO DE CAIXAS, INCLUINDO ENERGIA (AC), MESA DE SOM DE PEQUENO PORTE (DE, NO MÁXIMO, 12 CANAIS), CABO P10 PARA P2, ENTRE OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM, INTEGRADO AO PAINEL DE LED, INCLUINDO OPERADOR DE ÁUDIO;	20	UN	R\$ 1.933,33	R\$ 38.666,60
13	<u>REFLETOR PAR LED OUTDOOR</u> - CARÇAÇA DE ALUMÍNIO 18X18, RGBWA-UV, INSTALADOS COM FIAÇÃO NECESSÁRIA.	100	UN	R\$ 45,99	R\$ 4.599,00

Valor Total do Lote R\$ 149.691,40

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	<u>PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 12 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MÓDULOS DE 1,92X0,64.</u> INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	10	UN	R\$ 5.621,67	R\$ 56.216,70
15	<u>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO SISTEMA DE SOM ESTÉREO DE, NO MÍNIMO, DUAS TORRES DE CAIXAS ACÚSTICAS COM NO MÍNIMO 2000 WATTS/RMS DE POTÊNCIA:</u> SENDO DUAS UNIDADES DE SUBWOOFER DE 18 POLEGADAS, DUAS UNIDADES DE COLUNAS VERTICAIS EQUIPADAS COM 8 ALTO-FALANTES DE 5 POLEGADAS E UM DRIVER DE 1,5 POLEGADA, E QUATRO UNIDADES DE CAIXAS DE SOM FULL RANGE CONTENDO FALANTES DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITANIUM DE 1,5 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 500 WATTS/RMS DE POTÊNCIA CADA CAIXA, 02 MICROFONES SEM FIO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, NOTEBOOK E PERIFÉRICOS COMPATÍVEIS PARA TOCAR LISTAS MUSICAIS. DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO DE CAIXAS, INCLUINDO ENERGIA (AC), PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, MESA DE SOM DE MÉDIO PORTE (16 OU 18 CANAIS), INCLUINDO OPERADOR DE ÁUDIO.	10	UN	R\$ 3.391,67	R\$ 33.916,70
16	<u>LOCAÇÃO DE DUAS UNIDADES DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, MODELO BOX TRUSS DO TIPO P30:</u> MONTADAS NO TAMANHO DE 4 METROS DE ALTURA POR 5 METROS DE LARGURA.	10	UN	R\$ 1.458,34	R\$ 14.583,40

Valor Total do Lote R\$ 104.716,80

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-------	----------------	-----------------

17	<u>PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 18 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MÓDULOS DE 1,92X0,64.</u> INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	2	UN	R\$13.100,00	R\$ 26.200,00
18	<u>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONTENDO SISTEMA DE SOM DE, NO MÍNIMO:</u> PARA P.A. PRINCIPAL (FRENTE DE PALCO): COM NO MÍNIMO TRANSDUTORES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PROCESSADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE ALINHADO E EM FASE, COM COBERTURA TOTAL DA ÁREA DO EVENTO. DEVE DESENVOLVER MÍNIMO DE 120DB NA HOUSE MIX. OBRIGATÓRIO USO DE FRONT FILL; SE NECESSÁRIO, UTILIZAÇÃO DE OUT FILL E TORRES DE DELAY. ARRANJOS DE SUBWOOFERS OTIMIZADOS CONFORME O LOCAL. SUBGRAVE INDEPENDENTE DO LR VIA MATRIX (OBRIGATÓRIO). O P.A. DEVE SER MONTADO, PREFERENCIALMENTE: 1 METRO À FRENTE DA LINHA DO PALCO, 2 METROS PARA FORA, NUNCA NA MESMA LINHA DO PALCO (OBRIGATÓRIO). ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADA NA ÁREA DE HOUSE MIX (OBRIGATÓRIA). HOUSE MIX COBERTA (OBRIGATÓRIO). HOUSE MIX CENTRALIZADA ENTRE AS COLUNAS DO P.A., A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 30 METROS DO PALCO. INTERCONEXÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO (OBRIGATÓRIA). O SISTEMA TODO DEVE POSSUIR, AO MENOS, 08 CAIXAS DE SUBGRAVE S218D (POR LADO), 12 CAIXAS LINE ARRAY L212D (FLY, POR LADO), SIDE FILL, 02 SUBGRAVES S218D POR LADO, 03 CAIXAS LINE ARRAY L208D POR LADO. PARA AMPLIFICAÇÃO INSTRUMENTAL: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 01 SUBWOOFER PARA BATERIA – 2000W. PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, (CONSOLE DE MONITOR DEVE SER FORA DA BOCA DE CENA, E POSSUIR ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA): MESA DE MONITOR (PREFERENCIALMENTE) YAMAHA PM5D-RH, YAMAHA CL3 / CL5, 12 MONITORES ATIVOS (SIDE L/R (IDEALMENTE DUAS COLUNAS POR LADO), PROCESSADAS E ALINHADAS. SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO: MÍNIMO 4 UNIDADES IGUAIS, SENDO 2 VIAS SEPARADAS POR ARTISTA.) 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ATÉ 8 FONES DE OUVIDO (ALÉM DE UM SISTEMA DE FONES IN-EAR (POWERPLAY) COM 8 VIAS, CABEAMENTO EM STAND-BY). MICROFONES: 02 MICROFONES SEM FIO, 06 MICROFONES SM57, 08 MICROFONES COM FIO SM58, 01 MICROFONE PARA BUMBO BETA 52A, 04 MICROFONES SENNHEISER E604, 01 MICROFONE CONDENSADOR SM81, 01 MICROFONE PARA BUMBO AKG D112, 02 MICROFONES TX-9, 25 PEDESTAIS PARA MICROFONE. PARA PROCESSAMENTO DE ÁUDIO E DEMAIS ACESSÓRIOS: 15 DIRECT BOXES (ATIVOS E PASSIVOS), 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4080, 04 MULTIVIAS COM 12 VIAS, 01 MULTICABO DE 48 VIAS – 70 METROS, 01 MULTICABO DE 28 VIAS – 70 METROS, 01 FILTRO DE LINHA COM ILUMINAÇÃO (PENTACÚSTICA), 03 BUFFERS COM 8 SAÍDAS. COMO BACKLINE, OS MICROFONES E IN-EARS DEVEM SER DE NO MÍNIMO 02 MICROFONES SEM FIO SHURE AD4D COM CÁPSULAS BETA58A OU UR4D COM CÁPSULAS SM58/BETA58A (OBRIGATÓRIO), 02 SISTEMAS DE IN-EAR PODENDO SER: SHURE PSM1000 / PSM900, SENNHEISER EW300 G3 OU G4, AMBOS COM BODYPACKS E ANTENAS. COMO MESAS DE SOM (F.O.H. E MONITOR): 01 YAMAHA PM5D RH, 01 DIGICO SD8, 01 YAMAHA PM5D, 01 MIDAS PRO2-C, AVID MIX RACK OU PROFILE, SOUNDCRAFT VI3000 E DIGICO SD8. PARA INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS: BATERIA COMPLETA (08", 10", 14", 16", 22"), COM FERRAGENS, 04 SUBSNACKS DE 12 CANAIS (20 METROS CADA), 01 MULTIVIAS DE 12 CANAIS (15 METROS), 80 CABOS XLR EM PERFEITO ESTADO, 23 PEDESTAIS PARA MICROFONE (DETALHADOS NO INPUT LIST), MICROFONES E DIRECT BOXES CONFORME INPUT LIST – PROIBIDO USO DE FALSIFICAÇÕES OU CÓPIAS, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS: 04 PARA BATERIA, 04 PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS, 04 PARA	2	UN	R\$19.500,00	R\$ 39.000,00

	CENOGRRAFIA, ALTURA DOS PÉS: 80 CM A 1,00 M, GRID COM ALTURA DE 1,5 M E SEM CASES NA ÁREA DE MONTAGEM, 06 CARREGADORES DISPONÍVEIS PARA CARGA E DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS (OBRIGATÓRIO), COM 03 TÉCNICOS DA EMPRESA FORNECEDORA HABILITADOS PARA OPERAÇÃO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO.				
19	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PARA LUZ CÊNICA E PALCO, DE NO MÍNIMO: 12 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO 5, 12 REFLETORES COB LED 200W, 60 REFLETORES PAR LED 3W RGBWA, 08 STROBOS LED RGB, 06 MINI BRUT (4 LÂMPADAS CADA), 24 MOVING HEADS BEAM POINT 260, 8 ELIPSOIDAIIS LED 200W COM RECORTE AJUSTÁVEL, 08 MOVING HEADS LED MAC ÁUREA. MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL COM PROGRAMAÇÃO. CABEAMENTO, ESTRUTURAS E DIMMERS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO COMPLETO E SEGURO, COM NO MÍNIMO, PARA CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ: 01 MESA DE LUZ MA BLACK HORSE, 02 RACKS DE LUZ STAR – 12 CANAIS (DIGITAIS), 02 PROPOWER STAR – 12 CANAIS. PARA EFEITOS ESPECIAIS: 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA F-2000. PARA ESTRUTURA DA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E RIGGING: 10 TALHAS DE 1 TON, 12 PRATICÁVEIS TIPO "FEELING TELESCÓPIO", COM PÉS DE 0,40M A 1,00M, 33 METROS DE BOX FEELING 60X40, 80 METROS DE TRELIÇA Q30 FEELING, 01 MAIN POWER ATK 10 KVA. SISTEMA 100% EM LED, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ZERO EMISSÃO DE CALOR EXCESSIVO E CONTROLE COMPLETO VIA DMX. ACOMPANHA TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. MONTAGEM CONFORME NECESSIDADE CENOGRÁFICA DO EVENTO (ENTRADA, PALCO, LOUNGES, JARDIM, FACHADA, ETC).	2	UN	R\$16.666,67	R\$ 33.333,34
Valor total do lote R\$ 98.533,34					
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
20	GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 650KVA, 1960 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO; MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO;BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES – O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE	4	UN	R\$ 8.625,00	R\$ 34.500,00

	REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.				
21	GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 260KVA, 800 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES – O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.	8	UN	R\$ 5.266,67	R\$ 42.133,36
Valor total do lote R\$ 76.633,36					
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
22	<u>LOCAÇÃO DE CADEIRAS TIPO TIFFANY. ESPECIFICAÇÕES:</u> FABRICADO EM POLICARBONATO; CADEIRA ESTÁTICA; COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 182KG; NA COR: CRISTAL, EM PERFEITO ESTADO, SEM RACHADURAS E/OU DEFEITOS APARENTES.	1.500	UN	R\$ 19,11	R\$ 28.665,00
23	<u>CADEIRA EMPILHÁVEL, COM QUATRO PÉS, ENCOSTO LISO OU VAZADO LEVEMENTE ONDULADO QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO.</u> MATERIAL: POLIPROPILENO/PLÁSTICO COR: BRANCA OU PRETO RESISTÊNCIA A CARGA ESTATICA IGUAL OU SUPERIOR A 150 KG. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO NÚMERO 342/2014 PESO MÍNIMO 2,90 KG. DEVE TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE MEDIDAS: LARGURA/PROFUNDIDADE 46CM, ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 46CM, ALTURA MÍNIMA DO ACENTO ATÉ O CHÃO 45CM. AS CADEIRAS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPAS.	2.000	UN	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
24	<u>MESA PLÁSTICA QUADRADA, EMPILHÁVEL.</u> COR: PRETO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO 100%. DIMENSÃO MÍNIMAS: COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 68CM, ALTURA 70CM. DEVE POSSUIR MARCAÇÃO PARA CORTE DE ORIFÍCIO CENTRAL. PESO MÍNIMO: 3,5KG. AS MESAS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPAS.	300	UN	R\$ 14,64	R\$ 4.392,00
25	<u>TAMPÕES PARA MESAS DE 8 LUGARES:</u> COM NO MÍNIMO 1.30 CM DE DIÂMETRO MATERIAL: MDF.	500	UN	R\$ 21,67	R\$ 10.835,00

Valor Total do Lote R\$ 57.192,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
26	BANHEIRO QUÍMICO STANDART , COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO - MASCULINO OU FEMININO ; SAÍDAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS; TETO TRANSLÚCIDO; SISTEMA DE TRAVA; CLOSED DOOR (MANTÉM A PORTA FECHADA); COM PAPÉIS HIGIÊNICOS; PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA APÓS O EVENTO; EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15 M DE FRENTE X 1,20 M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA; COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. A SEREM INSTALADOS EM EVENTO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR. EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. A EMPRESA DEVERÁ TER LICENÇA AMBIENTAL, CONTRATO DA EMPRESA RECEPTORA DE DEJETOS, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO QUE FAZ A COLETA E O TRANSPORTE DOS DEJETOS (CIV E CIPP).	100	UN	R\$ 433,02	R\$ 43.302,00
27	BANHEIRO QUÍMICO PNE , CONTENDO RAMPA DE ACESSO AO CADEIRANTE, COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO - MASCULINO OU FEMININO ; SAÍDAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS; TETO TRANSLÚCIDO; SISTEMA DE TRAVA; CLOSED DOOR (MANTÉM A PORTA FECHADA); COM PAPÉIS HIGIÊNICOS; PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA APÓS O EVENTO; EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50 M DE FRENTE X 1,50 M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA; COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. A SEREM INSTALADOS EM EVENTO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR. EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. A EMPRESA DEVERÁ TER LICENÇA AMBIENTAL, CONTRATO DA EMPRESA RECEPTORA DE DEJETOS, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO QUE FAZ A COLETA E O TRANSPORTE DOS DEJETOS (CIV E CIPP).	15	UN	R\$ 497,55	R\$ 7.463,25
28	BANHEIROS CARRETA – MODULOS FEMININO / MASCULINO – MEDIDAS MÍNIMAS: 13,5M X 2,44M X 4,40M (CXLXA), MÓDULO MASCULINO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 04 CABINES SANITÁRIAS COM SISTEMA DE DESCARGA; 06 MICTÓRIOS; 03 LAVATÓRIOS; ESPELHOS; AR-CONDICIONADO; DISPENSER DE PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO. MÓDULO FEMENINO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 06 CABINES SANITÁRIAS COM SISTEMA DE DESCARGA; 04 LAVATÓRIOS; ESPELHOS; AR-CONDICIONADO; DISPENSER DE PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO. SERVIÇOS INCLUSOS: HIGIENIZAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO; PESSOAL DE APOIO TOTALMENTE UNIFORMIZADOS; FRETE DE REMESSA E RETORNO; SUÇÃO E DESPEJO DOS DEJETOS EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PEL IMA/FEPAM/IAT; PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO; RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO: DISPONIBILIZAR ACESSO A ÁGUA E ENERGIA.	4	UN	R\$11.526,31	R\$ 46.105,24
Valor Total do Lote R\$ 96.870,49					
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$

29	15,40 METROS DE ARQUIBANCADA COM 9 DEGRAUS, COM O PRIMEIRO BANCO COMEÇANDO DO CHÃO – ARQUIBANCADA PARA 160 PESSOAS, COM ACESSOS, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO SEM RESÍDUOS OU DETERIORAÇÕES, PLATAFORMA PARA ASSENTO EM CHAPA NAVAL, DEGRAUS COM 30 CM DE ALTURA ENTRE UM OU OUTRO, E LARGURA DOS BANCOS DE NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA, CORRIMÃO NAS LATERAIS COM 1,10 DE LARGURA, TRASEIRA E DIANTEIRA, GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA E ACESSOS DE SAÍDA.	4	UN	R\$14.021,55	R\$ 56.086,20
LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
30	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO DE 50.000 M3/H MOTOR DE 2 CV, CONTROLE DIGITAL COM 10 VELOCIDADES COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO A 2,5 M DE ALTURA.	20	UN	R\$ 1.323,28	R\$ 26.465,60
31	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO DE 40.000 M3/H, MOTOR DE 1,5 CV COM RESERVATÓRIO DE 100 LITROS, MÓVEL MONTADO SOBRE RODAS, COM CONTROLE DIGITAL DE 10 VELOCIDADES.	20	UN	R\$ 984,25	R\$ 19.685,00
Valor total R\$ 46.150,60					
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
32	LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE BOLA NATALINA GIGANTE , COM DETALHES EM FOLHAS E ACESSO PARA PASSAGEM, FIGURA TRIDIMENSIONAL. PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20MM X 20MM E METALON 15MM X 15MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. A BOLA É DIVIDIDA EM TRÊS PARTES, SENDO DUAS PARTES DE ESFERA E A TERCEIRA DO FUSTE. CONTORNO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE LÂMPADAS DE LED NAS CORES VERMELHA FIO ELÉTRICO CRISTAL VERMELHO, VERDE FIO ELÉTRICO CRISTAL VERDE E BRANCA FIO ELÉTRICO BRANCO FOSCO (MEDIDA DO FIO DE CADA CONJUNTO: 2X0,5MM²). A JUNÇÃO DAS PARTES DA BOLA É FEITA POR MEIO DE ABRAÇADEIRAS PRODUZIDAS EM BARRA CHATA DE 1" X 3/8 COM PARAFUSO DE 1/4. MEDIDAS ENTRE: MÍNIMO: 3,85M DE ALTURA X 3,20M DE LARGURA X 3,20M DE COMPRIMENTO / MÁXIMO: 3,95M DE ALTURA X 3,30M DE LARGURA X 3,25 DE PROFUNDIDADE. TENSÃO DE 220V.	1	UN	R\$42.140,21	R\$ 42.140,21
33	LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE SINOS , MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,20M DE ALTURA X 1,85M DE LARGURA / MÁXIMO: 1,30M DE ALTURA X 1,85M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, VERMELHO E VERDE, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO, PREENCHIMENTO COM LÂMPADAS DE LED, FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 349W.	4	UN	R\$ 3.295,17	R\$ 13.180,68

34	<u>LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE CHUVA DE ESTRELAS</u> , MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,95M DE ALTURA X 1,85M DE LARGURA / MÁXIMO: 1,05M DE ALTURA X 1,95M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO, PREENCHIMENTO COM LÂMPADAS DE LED, FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². TENSÃO DE 220V.	2	UN	R\$ 2.180,88	R\$ 4.361,76
35	<u>LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE PAPAÍ NOEL</u> , MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,05M DE ALTURA X 1,90M DE LARGURA / MÁXIMO: 2,15M DE ALTURA X 2,00M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, VERMELHO E VERDE EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. POTÊNCIA DA FIGURA: 288W.	24	UN	R\$ 2.554,22	R\$ 61.301,28
36	<u>LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE SINOS</u> , MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,20M DE ALTURA X 1,85M DE LARGURA / MÁXIMO: 1,30M DE ALTURA X 1,85M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, VERMELHA E VERDE, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 304W.	24	UN	R\$ 2.268,81	R\$ 54.451,44
37	<u>LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE PAPAÍ NOEL COM ESTRELA</u> , MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 4,45M DE ALTURA X 3,10M DE LARGURA / MÁXIMO: 4,55M DE ALTURA X 3,20M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 3/16 X 1/2 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NAS CORES CRISTAL E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 848W.	10	UN	R\$ 6.453,72	R\$ 64.537,20
38	<u>LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE LACO COM BOLAS NATALINAS</u> , MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 5,45M DE ALTURA X 1,65M DE LARGURA / MÁXIMO: 5,55M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 3/16 X 1/2 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NAS CORES CRISTAL, VERMELHO E VERDE, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 704W.	10	UN	R\$ 4.961,39	R\$ 49.613,90

39	<u>LOCALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA ANJO</u> , MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 3,65M DE ALTURA X 2,65M DE LARGURA / MÁXIMO: 3,75M DE ALTURA X 2,75M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 3/16 X 1/2 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA APROXIMADA DA FIGURA: 508,40W.	10	UN	R\$ 2.180,50	R\$ 21.805,00
40	<u>LOCALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA TRENÓ COM PAPAÍ NOEL E RENAS</u> , MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,20M DE ALTURA X 4,75M DE LARGURA / MÁXIMO: 1,30M DE ALTURA X 4,85M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NAS CORES CRISTAL, VERMELHO E VERDE, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 640W.	2	UN	R\$ 4.159,06	R\$ 8.318,12
41	<u>LOCALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ARABESCO COM ESTRELAS</u> , COMETAS E ANJOS, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 3,15M DE ALTURA X 7,95M DE LARGURA / MÁXIMO: 3,25M DE ALTURA X 8,05M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 960W.	2	UN	R\$ 7.401,86	R\$ 14.803,72
42	<u>LOCALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE PLACA DE BOAS FESTAS</u> , MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,45M DE ALTURA X 2,95M DE LARGURA / MÁXIMO: 0,55M DE ALTURA X 3,05M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 224W.	2	UN	R\$ 1.549,97	R\$ 3.099,94
Valor Total do Lote R\$ 337.613,25					
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	<u>ÁRVORE PIXEL 12M MUSICAL - MODELO ALTA RESOLUÇÃO</u> <u>INCLUI:</u> 1X ESTRUTURA DE AÇO PARA A ÁRVORE EM FORMATO DE CONE TRELICADO MEDINDO 10,00M DE ALTURA X 4,75M DE DIÂMETRO, DA BASE E 50CM DE DIÂMETRO DO TOPO + 2,00M DE ALTURA, REFERENTE AO SUPORTE DA ESTRELA TOTALIZANDO 12M. TODA A ESTRUTURA DA ÁRVORE É CALANDRADA (CURVADA) MANTENDO O FORMATO CIRCULAR DO CONE; A ESTRUTURA É DIVIDIDA EM SEÇÕES COM 2M DE ALTURA E FIXADA POR PARAFUSOS; POSSUI UM SISTEMA COM 8 PÉS DE ALTURA REGULÁVEL E SUPORTES PARA PESOS (DE CONCRETO OU ÁGUA) PARA SUSTENTAÇÃO; PINTADA NA COR PRETA. 84X TIRAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 10M X 29MM, COR VERDE, PROTEÇÃO	1	UN	R\$123.811,66	R\$ 123.811,66

	UV, 110 FUROS DE 12MM POR TIRA. 9.240X PIXELS DE 5V, DIÂMETRO DE 12MM, IP68, CORES RGB, CONTROLADOS 1 A 1, 110 PIXELS POR TIRA, JÁ ENCAIXADOS NAS TIRAS. 2X ESTRELAS DE 2,20M DE PONTA A PONTA, 390 PIXELS CADA, FEITAS DE POLIPROPILENO ALVEOLAR DE 8MM, COR BRANCA, PROTEÇÃO UV, PARA FIXAÇÃO NO TOPO DA ÁRVORE (CADA UMA PARA UM LADO). 6X CAIXAS DE COMANDO COM 2 FONTES 5V 70A CADA, CHAVEADAS POR CONTATOR TRIPOLAR. 6X CAIXAS DE CONTROLE COM 14 SAÍDAS CADA (UMA PARA CADA TIRA) + 1 SAÍDA PARA A ESTRELA (ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 40FPS EM TODAS AS SAÍDAS). 1X MICROCOMPUTADOR JÁ CONFIGURADO COM SISTEMA DE CONTROLE E DE GERENCIAMENTO PARA DEFINIR O HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO DO SHOW DE LUZES, PARA DEFINIR A ORDEM DAS SEQUÊNCIAS DE EFEITOS QUE SERÃO REPRODUZIDOS, PERMITE ESCOLHER EM QUAL HORÁRIO SERÁ FEITO O SHOW MUSICAL, A REPRODUÇÃO DE APENAS EFEITOS, TEXTOS E CORES ESTÁTICAS. O SISTEMA FUNCIONA DE FORMA AUTOMÁTICA TODOS OS DIAS, POSSUI ACESSO VIA WI-FI (APLICATIVO WEB) E SAÍDA P2 PARA CAIXA DE SOM. ESTÃO INCLUSAS 20 MÚSICAS (JÁ PROGRAMADAS PELO SISTEMA DE TIMECODE, DA NOSSA PLAYLIST) PARA OS EFEITOS SINCRONIZADOS COM A MÚSICA DA ÁRVORE DE NATAL. 24X CHICOTES DE ALIMENTAÇÃO (COM REFORÇO DE ENERGIA) E SINAL COM 7 CONECTORES A PROVA D'ÁGUA CADA. 1X CHICOTE DE ALIMENTAÇÃO E SINAL PARA ESTRELA COM 12M. 6X CABOS DE REDE PARA INTERLIGAÇÃO DAS CAIXAS DE CONTROLE. 6X CABOS DE ENERGIA PARA INTERLIGAÇÃO DAS CAIXAS. 1X KIT DE REPOSIÇÃO PADRÃO COM LEDS, COMPONENTES E FONTES. 2X CAIXAS DE DISJUNTOR. 2X CAIXAS DE SOM ATIVAS, COM ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS E 320W RMS CADA, COM CAPA PARA CHUVA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA DA ÁRVORE.				
44	TÚNEL PIXEL 20M - SEM SOM INCLUI: 1X ESTRUTURA DE AÇO PARA O TÚNEL COM COMPRIMENTO TOTAL DE 20M, ALTURA MÁXIMA (NO PONTO CENTRAL) DE 3,30M, LARGURA TOTAL DE 4,00M, ESPAÇAMENTO DE 1,00M ENTRE OS ARCOS E UM TOTAL DE 21 ARCOS. A ESTRUTURA É FEITA DE FORMA QUE AS TIRAS COM OS PIXELS SÃO FIXADAS FACEANDO AS LATERAIS DO ARCO (QUE USA O PERFIL U ENRIJECIDO); POSSUI UM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E AJUSTE DE ALTURA EM CADA PÉ; AS PEÇAS SÃO CONECTADAS E PARAFUSADAS ENTRE ELAS; PINTADA NA COR PRETA. 21X TIRAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 10M X 29MM, COR VERDE, PROTEÇÃO UV, 125 FUROS DE 12MM POR TIRA. 2.625X PIXELS DE 5V, DIÂMETRO DE 12MM, IP68, CORES RGB, CONTROLADOS 1 A 1, 125 PIXELS POR TIRA, JÁ ENCAIXADOS NAS TIRAS. 1X CAIXA DE COMANDO COM 2 FONTES 5V 70A CADA, CHAVEADAS POR CONTATOR TRIPOLAR. 1X CAIXA DE CONTROLE COM 21 SAÍDAS (UMA SAÍDA PARA CADA ARCO - ATUALIZAÇÃO DE 40FPS EM TODAS AS SAÍDAS). 1X MICROCOMPUTADOR JÁ CONFIGURADO COM SISTEMA DE CONTROLE E DE GERENCIAMENTO PARA DEFINIR O HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO DO SHOW DE LUZES, PARA DEFINIR A ORDEM DAS SEQUÊNCIAS DE EFEITOS QUE SERÃO REPRODUZIDOS, PERMITE ESCOLHER EM QUAL HORÁRIO SERÁ FEITO O SHOW MUSICAL, A REPRODUÇÃO DE APENAS EFEITOS, TEXTOS E CORES ESTÁTICAS. O SISTEMA FUNCIONA DE FORMA AUTOMÁTICA TODOS OS DIAS, POSSUI ACESSO VIA WI-FI (APLICATIVO WEB) E SAÍDA P2 PARA CAIXA DE SOM. ESTÃO INCLUSAS 20 MÚSICAS (JÁ PROGRAMADAS PELO SISTEMA DE TIMECODE, DA NOSSA PLAYLIST) PARA OS EFEITOS SINCRONIZADOS COM A MÚSICA. 2X CHICOTES DE ALIMENTAÇÃO E SINAL DIFERENCIAL COM 11 CONECTORES A PROVA D'ÁGUA CADA. 1X KIT DE REPOSIÇÃO PADRÃO COM LEDS, COMPONENTES E FONTES. 1X CAIXA DE DISJUNTOR.	1	UN	R\$46.890,33	R\$ 46.890,33
45	TÚNEL PIXEL 6M - SEM SOM INCLUI: 1X ESTRUTURA DE AÇO PARA O TÚNEL COM COMPRIMENTO TOTAL DE 6M, ALTURA MÁXIMA (NO PONTO CENTRAL) DE 3,30M, LARGURA TOTAL DE 4,00M, ESPAÇAMENTO DE 1,00M ENTRE OS ARCOS E UM TOTAL DE 7 ARCOS. A ESTRUTURA É FEITA DE FORMA QUE AS TIRAS COM OS PIXELS SÃO FIXADAS FACEANDO AS LATERAIS DO ARCO (QUE USA O PERFIL U ENRIJECIDO); POSSUI UM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E AJUSTE DE ALTURA EM CADA PÉ; AS PEÇAS SÃO CONECTADAS E PARAFUSADAS ENTRE ELAS; PINTADA NA COR PRETA. 7X TIRAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 10M X 29MM, COR VERDE, PROTEÇÃO UV, 125 FUROS DE 12MM POR TIRA. 875X PIXELS DE 5V, DIÂMETRO DE 12MM, IP68, CORES RGB, CONTROLADOS 1 A 1, 125 PIXELS POR TIRA, JÁ ENCAIXADOS NAS	1	UN	R\$14.914,67	R\$ 14.914,67

TIRAS. 1X CAIXA DE COMANDO COM 1 FONTE 5V 70A. 1X CAIXA DE CONTROLE COM 7 SAÍDAS (UMA SAÍDA PARA CADA ARCO - ATUALIZAÇÃO DE 40FPS EM TODAS AS SAÍDAS). 1X SISTEMA DE CONTROLE COM DIVERSOS EFEITOS MAPEADOS NO FORMATO DO TÚNEL. 1X CHICOTE DE ALIMENTAÇÃO E SINAL DIFERENCIAL COM 7 CONECTORES A PROVA D'ÁGUA. 1X KIT DE REPOSIÇÃO PADRÃO COM LEDS, COMPONENTES E FONTES.				
Valor total do lote R\$ 185.616,66				
Valor total dos itens R\$ 1.696.182,80				

OBS: HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE NO EDITAL.

23.3.2 Valor máximo estimado da licitação é R\$ **1.696.182,80 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

O Município de Bom Sucesso do Sul realiza e apoia anualmente eventos predefinidos no Calendário Oficial de Eventos municipal.

Nesse sentido, busca-se contratar empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de; sonorização, tendas, palcos e stands que serão utilizados em eventos e demais atividades promovidas e/ou apoiadas pela Administração.

Tal contratação se justifica pela demanda existente no Departamento de Indústria Comércio e Turismo, principal departamento que se utiliza dos serviços, tendo em vista que não há, na estrutura interna da Administração Municipal de Bom Sucesso do Sul, equipamentos e pessoal especializado para desenvolver determinadas atividades correlatas à locação de sonorização, tendas, palcos e stands para os diversos eventos da administração municipal, sobretudo por não guardarem correspondência com as atividades regularmente executadas pelo Município.

Ainda, a fim de assegurar uma infraestrutura adequada e de qualidade para os eventos promovidos ou apoiados pelo município, faz-se imprescindível prover os referidos locais com a locação dos equipamentos e estruturas necessárias para garantir seu bom andamento, a segurança e bem-estar dos participantes, tais como: tendas para garantir o conforto térmico e sua continuidade em caso de chuva ou mau tempo. Palco para garantir a estrutura necessária à apresentações e atrações. Sonorização de qualidade para garantir que o som seja claro e equilibrado, criando uma experiencia auditiva agradável para os participantes, em razão da grande concentração e circulação de pessoas durante a realização dos eventos e Stands para que a administração bem como empresas possam utilizar um espaço privativo para divulgação de produtos e serviços.

Por outro lado, a promoção e/ou apoio, de eventos é imprescindível para o desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do Município perante a sociedade, bem como, tem a finalidade de fomentar o comércio local, promover a cultura e o desenvolvimento econômico no município.

Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações técnicas dos produtos deste Termo de Referência.
- 3.2 A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência.
- 3.3 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes e estar qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), caso já esteja implementado o Programa Setorial de Qualidade (PSQ) para o tipo de material;
- 3.4 O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o

objetivo de reduzir o preço ofertado, diante das demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

3.5 Na proposta de preços, cada licitante deverá informar a marca e o modelo do produto ofertado.

IV- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1 A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias solicitantes entrega dos materiais e a montagem dos mesmos estão descritos no anexo I - Termo de referência conforme item 1.1 do edital, e devem ser seguidos os prazos rigorosamente de 24 horas da data do evento para que estejam montados e em funcionamento. Contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, solicitadas pelo setor responsável.

4.2 Os prazos de que tratam o item 4.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.2.1 Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

4.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

4.3 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

4.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

4.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.5 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.6 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.7 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.8 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.9 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

4.11 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

5.1 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos renovando também seu quantitativo para o mesmo período.

5.2 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

6 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

O art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/06, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto da presente licitação não é bem de natureza divisível, e sim trata-se de serviço, desta forma não cabe à cota de até 25% para MPE's.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos da presente contratação os que seguem:

Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- c)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e)** Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a Justiça do Trabalho, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- a.1) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS E STANDS

(X) Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.

(X) Apresentação do visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado, o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

(X) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

(X) Comprovação que a empresa possui em seu quadro 1 (um) técnico profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante (devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional), responsável pelos serviços e pela licitante, com registro na entidade profissional competente, com comprovação sendo feita por intermédio da ART/AFT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou função técnica), sendo comprovado seu vínculo com a licitante, por meio dos seguintes documentos:

- ☐ caso seja proprietário/sócio da licitante deverá apresentar a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou do contrato social ou alteração contratual, em vigor; ou
- ☐ caso não seja proprietário/sócio da licitante deverá apresentar: cópia da carteira de trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes a identificação do profissional e do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado; ou contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a abertura da licitação.

8. CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos dos arts. 169, 170 e 171, da Lei nº 14.133/21, a Direção do Departamento de compras, e um representante de cada departamento do Município designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 170, da Lei nº 14.133/21.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa do Departamento.

A presente proposta tem como objeto a aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças do município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aponta-se providências prévias necessárias.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, a fim de realizar futuras aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do município.

Em virtude de que os eventos ocorrerem no decorrer do ano conforme demanda dos Departamentos do Município, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores. Outrossim, adquirir os bens necessários à estruturação dos eventos é inviável, pois considerando os valores para a aquisição, as manutenções necessárias, mão de obra qualificada e a utilização esporádica destes, é notório que a contratação de empresa para a realização dos serviços especializados se torna a contratação mais vantajosa à administração. Logo, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da eficiência, economicidade, entre outros.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento mais adequado seria o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor custo efetivo, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Do ponto de vista técnico, a empresa vencedora deverá atender ao Termo de Referência e efetuar a execução dos itens nele relacionado, entregando serviços de qualidade e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, atentando-se sempre a possíveis sinalizações de melhorias, adequações ou alterações necessárias a boa execução do objeto.

Quanto a possibilidade de subcontratar o objeto licitado, tem-se que no presente caso o fornecimento somente poderá ser efetuado pela Proponente Vencedora, devendo ser vedada sua terceirização/subcontratação, sem a anuência da administração, haja vista, tal possibilidade interferir diretamente na qualidade e objetivo final do objeto demandado, pois os serviços fornecidos são necessários à garantia da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias, bem como visa a segurança e bem estar dos servidores e munícipes beneficiários dos serviços prestados.

Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, embora trate-se de itens comuns, processar a licitação por lote é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Sabe-se que no fornecimento de itens com diferentes finalidades, onde o mercado atua de forma segmentada, como regra, o parcelamento traz uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços.

Todavia, a natureza similar dos objetos licitados, permite centralizar o gerenciamento dos produtos fornecidos, evitando o desperdício de recursos humanos e materiais na gestão e fiscalização de múltiplas Atas, buscando assim, a eficiência e governança nas contratações públicas, bem como alcançando o preço mais vantajoso à administração por meio da economia de escala.

O parcelamento do objeto, em itens, porém reunidos em grupos, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência adequada da contratação, atingindo a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública e dos municípios em geral.

Por se tratar de registro de preço, para a aquisição de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pelo julgamento de menor preço unitário, em privilégio a disputa de preços.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Uniformização dos procedimentos para a realização de eventos municipais;
- Racionalização dos trâmites burocráticos relacionados à contratação de empresas especializadas na promoção de eventos (como sonorização, montagem de estandes, tendas e palcos);
- Elevação da qualidade e otimização dos custos na realização dos eventos;
- Melhoria contínua na abordagem e sistematização dos processos, visando maior eficiência e eficácia na execução das atividades.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988).

Diante disso, não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço; Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental; Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP; Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços; Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais; demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração, sendo fundamental a “eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de sonorização, tentas e palcos para eventos promovidos e/ou apoiados pela Departamento de Indústria Comércio e Turismo.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade do Departamento de Indústria Comércio e Turismo descrito neste Estudo Técnico Preliminar - ETP para atender o interesse público.

19. Das sanções

- 19.1 As empresas vencedoras da licitação ficarão sujeitas às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;
- 19.2 Demais sanções previstas no artigo 156 e seus incisos, da Lei 14.133/21 no que couber.

Bom Sucesso do Sul, 07 de outubro de 2025.

Loidir Salvi
Departamento de Administração e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2025.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**

ANEXO III

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2025.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**

ANEXO – IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$
3..	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em **edital**, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2025

MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº ____/2025

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Maico Diogo Faversani**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante designada detentora, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônico sob o nº 50/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando as partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21**, AJUSTAM a presente **Ata de registro de preços administrativo de aquisições de brinquedos infantis para distribuição gratuita no natal de luz de 2025 de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos** em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 50/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 50/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.1 Os materiais deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2025**.

1.2 - Os materiais deverão ser entregues e instalados em estrita obediência ao presente Contrato, dentro do **prazo de 30(trinta) dias úteis** devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2025 e seus anexos.

1.3 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por

conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

1.4 – do regime de execução e responsabilidade

1.5 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

1.6 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.

1.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

1.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO **(art. 92, V, Lei 14.133/2021)**

2.1 A CONTRATADA se obriga a entregar os e materiais, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ X,XX** (**valor por extenso**), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 92, inciso V, da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS **(art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)**

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.

4.2.1 3.4 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:1607.

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.10 – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.

Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.

A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA **(art. 92, VII, Lei 14.133/2021)**

4.1 A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias solicitantes entrega dos materiais e a montagem dos mesmos estão descritos no anexo I - Termo de referência conforme item 1.1 do edital, e devem ser seguidos os prazos rigorosamente de 24 horas da data do evento para que estejam montados e em funcionamento. Contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, solicitadas pelo setor responsável.

4.2.1 Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

4.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

4.2.3 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.4 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

4.2.5 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

4.2.6 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao

fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.4 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

4.6 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.7 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

4.7.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos renovando assim seu também quantitativo para o mesmo período.

4.7.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE (Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 5.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

- 6.1 Fornecer o serviço na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2025 e seus anexos.
- 6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 6.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

- 6.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Chefia da Divisão de Compras é a representante do Município designada como gestora da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.
- 7.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.
- 8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
 - 8.3.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
 - 8.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
 - 8.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.6. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

8.3.7. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.8. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.9 Liberada a CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

8.3.10. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do e-mail: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.

9.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, I, “b”, da Lei 14.133/21.

9.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento), calculados de forma simples, ao ano.

9.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no 124, I, “b”, da Lei 14.133/21.

9.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21.
- 10.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**

11.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto:

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

11.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

11.4 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 50/2025, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES **(art. 156 e incisos Lei 14.133/21)**

14.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à **multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor total**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

14.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

14.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da nota de empenho; e**

14.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.5 5% (cinco inteiros por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

14.6 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

14.7 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

14.8 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

14.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.9 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO **(arts. 137 a 139, da Lei 14.133/21)**

15.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

15.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

15.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **art. 156 e incisos, da Lei 14.133/21**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

16.2 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta Ata: < _____ >

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

16.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

16.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

16.6 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2025.
MUNICÍPIO **DETENTORA**

TESTEMUNHAS